



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 550B

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 550B

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.570 DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE LOTEAMENTO "SANTA MARIA", NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE IGARAPAVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 573/2022, de 28-01-2022, pelo **GOBBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 40.203.683/0001-07, situada à Rua Saldanha Marinho nº 1987, Bairro Jardim Alto do Igati, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, Telefone (16) 3818-1113, e-mail : geographic@geographic.agr.br, neste ato representada por sua sócia administradora Isadora Maciel Gobbi, brasileira, empresária, casada, RG: 35.892.381-5-SSP/MG e CPF: 374.762.648-35, com endereço no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Rodrigues Ferreira, n.º 371, Jardim Nova Igarapava, CEP: 14540-000, telefone: (16) 3818-1113,, solicitando a aprovação do loteamento denominado "**LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA MARIA"**";

CONSIDERANDO que a empresa Requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº 17.545 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foi apresentado o Projeto Urbanístico do Loteamento e demais projetos complementares executivos e memoriais descritivos do loteamento, em poder do Departamento de Engenharia, todos assinados pelo profissional Renato Vianna Piedade inscrito no CAU/SP sob nº 17065-8 e certificado Graprohhab nº 389/2021;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - Projeto Urbanístico devidamente carimbados, em poder do Departamento de Engenharia;

II - Aprovação perante o **GRAPROHAB - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS**.

CONSIDERANDO, ainda, o documento assinado pelo responsável do Departamento de Engenharia, informando

que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, passando tais documentos a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins de direito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Empreendimento Imobiliário denominado de Loteamento loteamento "RESIDENCIAL SANTA MARIA", para fins de Loteamento Misto - Residencial/Comercial, com predominância Residencial, integrado a zona de expansão urbana do Município de Igarapava, de propriedade da empresa GOBBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 40.203.683/0001-07, situada à Rua Saldanha Marinho nº 1987, Bairro Jardim Alto do Igati, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000.

Art. 2º. O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA MARIA" fica integrado à Área Urbana/expansão Urbana, para fins de Zoneamento Territorial, de conformidade com o Memorial Descritivo apresentado no Projeto do Plano Urbanístico.

Art. 3º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação, em toda área compreendida pelo Loteamento ora aprovado, do seguinte:

I - terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação em toda a área compreendida, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III - execução de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares de acordo com os projetos, assim compreendidos:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede coletora de esgoto;
- Rede de galeria e água pluvial;
- Guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos, nos termos da Lei nº 941, de 29 de abril de 2021;
- Derivações lote a lote das Redes de Água e Esgoto;
- Pavimentação asfáltica de alto padrão;
- Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- Arborização e sinalização de ruas e praças;
- Instalação de dispositivo chamado de "Boca de Lobo", nos termos da Lei nº 942, de 29 de abril de 2021;
- Instalação de uma "ACADEMIA AO AR LIVRE" na área reservada ao sistema de lazer para aprovação do loteamento, nos termos da Lei nº 931, de 11 de março de 2021;

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pelos responsáveis técnicos dos Departamentos deste Município e pelos demais órgãos competentes, observando os seguintes critérios:

a) A empreendedora se responsabilizará pela execução, às próprias custas, das obras de infraestrutura e/ou serviço complementares relacionados nos itens I, II e III, deste artigo, nestas incluídas o material e mão-de-obra, a serem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 550B

Página 3 de 7

feitas conforme cronograma, num prazo máximo de 02 (dois) anos e com possibilidade de prorrogação, por igual período, nos termos da Lei Federal;

b) A empreendedora oferecerá garantia correspondente às obras exigidas pela Prefeitura de Igarapava;

c) Havendo necessidade de caminhão de redes coletoras ou coletora tronco em terras de terceiros, deverá ser registrado passagem de servidão em comum acordo com proprietários lindeiros.

V - Deverá executar o projeto de arborização aprovado pela Prefeitura Municipal em sua totalidade, conforme prazos estabelecidos, o plantio de mudas adequadas às vias públicas, de acordo com o projeto de arborização, previamente aprovado pelo Departamento Municipal competente;

VI - Deverá ainda a interessada, obedecer ao Sistema de Fiscalização e Controle dos Serviços e Obras e Prazos em Loteamentos, obedecendo aos prazos registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

VII - Cumprirá o estabelecido nas Diretrizes, Normas e Regulamentação do Órgão Responsável pela captação, tratamento, distribuição de água e coleta de esgoto, atualmente expedido pela SABESP;

VIII - As águas pluviais deverão, devem ser interligadas na galeria pluvial existente no Conj. Hab. Kazuto Yatsuda, devendo ser observado o projeto aprovado.

IX - Deverá obedecer ao projeto de contenção e controle de processo erosivo na área de preservação permanente, bem como projeto de arborização do sistema de lazer e sistema viário, com o plantio de espécies arbóreas nativas da região e gramíneas, e seu respectivo cronograma de implantação, conforme projetos apresentados e aprovados, em especial junto a Divisão de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os prazos para execução do disposto neste artigo deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado pela proprietária do Loteamento, constante deste Decreto aprovado pela Prefeitura Municipal de Igarapava.

Art. 4º. Fica a Empreendedora obrigada a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 03 (três) vias e uma cópia em CD, para ficar arquivado junto ao Departamento de Engenharia Municipal, que os encaminhará aos demais Departamentos já com eventuais alterações constantes do projeto apresentado e aprovado.

Art. 5º. Nenhuma construção e ou serviço poderá ser executado sem a prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Igarapava, aprovação do projeto respectivo, expedido de alvará e/ou licença própria.

Parágrafo único - Em todas as fases de execução das construções e/ou serviços será obrigatório a permissão, por parte da loteadora, a fiscalização pela Prefeitura de

Igarapava através de seus Departamentos.

Art. 6º. Para pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste Decreto, ficam instituídas por instrumento próprio 54 (cinquenta e quatro) lotes, a serem caucionados em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, **QUADRA B** lotes de números, 5; 18; 19; 21; 22; 23; 36; 37, **QUADRA C** lotes de números, 41; 42; 55; 56; 59; 60; 74; 75, **QUADRA D**, 78; 79; 93; 94; 97; 98; 112; **QUADRA E** lotes de números 113; 116; 117; 131;132; 135; 136; 150; 151; **Quadra F** lotes de números 154; 155; 167; 168; 171; 172; 184; 185; **QUADRA G** lotes de números 188; 189; 194; 195; 199; 200, **QUADRA H** lotes de número 204, **QUADRA I** 207; 208; 209; 215; 216; 217; **QUADRA J** lote de número 220, o que totaliza 54 unidades, correspondente área total de 12.284,74 m² e equivalente ao montante R\$ 4.606.777,50 (quatro milhões seiscentos e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a execução de serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Santa Maria, na forma do cronograma físico financeiro apresentado e aprovado junto a Prefeitura de Igarapava/SP.

§ 1º - A liberação da Garantia se dará com a finalização das obras e/ou serviços devidamente aceitos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, a proprietária do loteamento, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - discriminação dos serviços e obras a que foi obrigada com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes;

II - os lotes bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por Lei;

III - é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Parágrafo Único - Deverá ser entregue a Prefeitura Municipal modelo do Contrato, 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º. A inexecução ou desatendimento, total ou parcial, dos compromissos assumidos conforme disposto neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, implicará na revogação do Decreto de Aprovação e ensejaram as providências previstas no artigo 38, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 9º. Para efeitos de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidirá o lançamento do tributo, como gleba, até que seja registrado o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, após o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as quadras serão desmembradas em lotes, tendo o setor de Cadastro Técnico Imobiliário desta Prefeitura Municipal o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro mencionando, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 550B

Página 4 de 7

proceder ao devido lançamento de forma individualizada.

Art. 10º. Para efeito de tributação do Imposto Territorial Urbano será tomado como parâmetro as regras previstas no setor competente.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 15 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, publicado e arquivado no livro

próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 550B

Página 5 de 7

Portarias



Prefeitura Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº 9532, DE 02 DE MARÇO DE 2022

FLS: 80

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IGARAPAVA - CMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Esportes de Igarapava - CMEI, nos moldes do Artigo 7º, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 943, de 29 de abril de 2021, conforme segue:

REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

TITULAR : GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO

CPF: 036.774.238-13

RG: 13.439.175

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CPF- 098.993.218-42

RG: 22.972.523-5

REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA

CPF- 263.715.188-95

RG- 24.162.313-3

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/549A-B2EE-A755-D94B> e informe o código 549A-B2EE-A755-D94B

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/22af-2f49-a0d6-a7a4>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 550B

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº 9532, DE 02 DE MARÇO DE 2022

FLS: 81

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: RIVANILDO MEDRADO DE ALKIMIN

CPF- 273.293.078-40

RG: 24.161.177

TITULAR: RENATO AUGUSTO MARCACINE

CPF- 038.413.868-30

RG: 15.573.153

TITULAR: RENE GONÇALVES

CPF- 040.250.538-70

RG: 17.786.663

Art 2º - A presente constituição não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dois do mês de março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/549A-B2EE-A755-D94B> e informe o código 549A-B2EE-A755-D94B

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/22af-2f49-a0d6-a7a4>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 550B

Página 7 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 549A-B2EE-A755-D94B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 07/03/2022 10:39:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GILCELIO DE SOUZA SIMÕES (CPF 098.XXX.XXX-42) em 15/03/2022 16:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/549A-B2EE-A755-D94B>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 22af-2f49-a0d6-a7a4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 550B, ano IV, veiculado em 15 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 15/03/2022 às 17:01:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/22af-2f49-a0d6-a7a4>